



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.372/2025.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal no 967 de 24 de junho de 2015, e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 967 de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

17
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1461/2025

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires – Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANDRÉA DE SOUZA TAMAIZATO – ASSISTENTE DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
DM SILVA 60961481133

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.372/2025
Lei nº	1.373/2025
Adjudicação e Homologação – Pregão Eletrônico nº .. 046/2025	
Adjudicação e Homologação – Concorrência nº .. 010/2024	
Extrato do Contrato nº ..	109/2025
Extrato Termo Aditivo nº 005/2025 ao Contrato nº ... 098/2021	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2025 ao Contrato nº ... 099/2021	
Extrato Termo Aditivo nº 005/2025 ao contrato nº ... 100/2021	
Extrato Termo Aditivo nº 001/2025 a Ata nº 044/2024	
Extratos das Notas de Empenho nºs 1521 a 1523/2025	
Extratos das Notas de Empenho nºs .. 1525, 2054 a 2057/2025	
Extratos das Notas de Empenho nºs 2066 e 2070/2025	
Decretos nºs.....	169 e 170/2025

Secretaria Municipal de Educação

Edital nº 003/2025/PROLEEI -MS/UFMS 2025/2026.....
Edital nº 004/2025/PROLEEI – MS/UFMS 2025/2026
Edital nº 002/2025 – Prêmio Estrelas do Saber

Câmara Municipal

Extrato da Nota de Empenho nº ..	449/2025
Água Clara Previdência	

Portaria nº.....	022/2025
------------------	----------

Publicação a Pedido

Republicação - Convocação Assembleia Geral – COOHAMAC
--

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.372/2025.

"Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal no 967 de 24 de junho de 2015, e dá outras Providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) ano o Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 967 de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.373/2025.

"Dispõe sobre autorização legislativa para celebrar Parceria na Modalidade Termo de Fomento com a Associação Impacto de Lutas Kensei – Kai Karatê e Kickboxing de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, parceria, na modalidade TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO IMPACTO DE LUTAS KENSEI - KAIKARATÊ E KICKIBOXING DE ÁGUA CLARA- MS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº 11.185.651/0001-10, nesta cidade.

Art. 2º - A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação Impacto de Lutas Kensei, objetiva a implantação de projeto social de artes marciais para crianças e adolescentes do Município de Água Clara-MS, em regime de contra turno escolar, com capacidade de atendimento para aproximadamente 100 crianças e adolescentes.

Art. 3º - O valor total desse repasse será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, parte integrante deste.

Art. 4º - Os valores serão repassados, mediante apresentação pela entidade das prestações de contas.

Parágrafo Único - A Associação se compromete a prestar contas mensalmente de aplicação do repasse efetuado no mês antecedente, a qual deverá ser aprovada para haver a liberação do repasse mensal subsequente.

Art. 5º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.